

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 538, DE 5 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 91/2017/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão CE-BAS nº 23000.004709/2014-93, resolve:

Art.1º. Julgar improcedente a Representação Administrativa que deu origem à Supervisão Administrativa, instaurada pela Portaria nº 66, de 13/03/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/03/2014 e Manter a certificação do Instituto Metodista de Educação, com sede em Lins - SP, CNPJ: 51.660.876/0001-03, pelo período de 01/01/2004 a 31/12/2006, deferido nos autos do Processo nº 71010.002336/2003-97, consoante Portaria nº 196, de 10 de novembro de 2005 e publicada no DOU de 17/11/2005 e Manter a certificação da entidade pelo período de 01/01/2007 a 31/12/2009, deferido nos autos do Processo nº 71010.004514/2006-67, consoante Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 7, de 3 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2009.

Art.2º. Cientifique-se o Instituto Metodista de Educação. Art.3º. Cientifique-se a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Fiscalização em Araçatuba/São Paulo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 107, de 06.06.2017, Seção 1, página 32)